



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

EDITAL DE PREGÃO N.º 008/2017
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO 379/2017

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO, PARA REGISTRO DE PREÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBIRETAMA/RS, TORNA PÚBLICO que estará afixado no átrio da Prefeitura Municipal e no site www.ubiretama.rs.gov.br, este edital para conhecimento dos interessados, que às 14 horas do dia 02 de maio de 2017, na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda do Município de Ubiretama – RS, na Rua São Luiz, 125, Centro, na cidade de Ubiretama/RS, reunir-se-á o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio para o recebimento das propostas e documentações habilitatórias concernentes ao objeto deste certame e respectivo julgamento, de conformidade com os requisitos e as prescrições estabelecidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 041/2006 de junho de 2006, demais normas jurídicas que regem a matéria, além das disposições fixadas no presente edital:

Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus Anexos, deverão ser entregues no local, data e horário seguintes:

DATA: 02/05/2017

HORÁRIO: 14:00 horas.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Ubiretama

2 DO OBJETO

- 2.1** Contratação de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais conforme especificações técnicas constantes no Anexo I do presente edital.
- 2.2** O sistema de registro de preços não obriga a aquisição, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com as suas necessidades

3 DO CREDENCIAMENTO

- 3.1** A proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro e sua equipe de apoio por intermédio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, venha a responder pela empresa licitante, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.
- 3.3** Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

3.4 As interessadas ou seus representantes legais deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital de Pregão, conforme estabelece o inciso **VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

4 DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e conter, em sua parte externa, no mínimo os dizeres:

PREGÃO N.º 008/2017 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRETAMA ENVELOPE N º 1 "PROPOSTA DE PREÇOS" PROPONENTE:.....

4.2 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datada, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

5 A proposta de preços deverá ainda:

5.1 Conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome da proponente ou seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;

5.2 Em caso de discordância entre os preços por extenso e em algarismos, prevalecerá sempre o primeiro;

5.3 Conter descrição clara e inequívoca dos equipamentos ofertados, indicando nome, marca, etc.;

5.4 Ter validade não inferior a **60(sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.5 Apresentação dos preços, em moeda corrente nacional;

5.6 Conter preço conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, constante no Anexo II deste Edital, sendo que, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

5.7 Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.8 Os preços das propostas incluem todos os custos e despesas, como os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, transporte, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.9 Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

esse ou a qualquer título, devendo os respectivos materiais ser fornecidos à Prefeitura Municipal sem ônus adicionais.

- 5.10** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.11** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.12** O objeto do presente edital tem garantia contra vícios redibitórios conforme preceitua o Título V, Capítulo I, Seção V do Novo Código Civil, ficando a Licitante Vencedora responsável por todos os encargos decorrentes disso, sem prejuízo da garantia do produto certificado pelo fabricante, vendedor ou seu representante comercial.

6 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes, contendo a proposta de preços de interesse da licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro do Município e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.
- 6.2** No local e hora marcados, antes do início da sessão, as interessadas deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para prática dos demais atos do certame.
- 6.3** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.
- 6.4** Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará a (s) autora (s) da (s) proposta (s) de **menor valor unitário** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.
- 7.2** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que suas autoras participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.3** Às proponentes proclamadas será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

- 7.4** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente à penalidade constante do neste Edital.
- 7.5** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.6** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.7** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quando ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.8** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.
- 7.9** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital.
- 7.10** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.
- 7.11** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e as licitantes presentes.
- 7.12** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.13** Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

8 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 8.1** Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 8.2** Não poderão participar deste Pregão:
- 8.3** As interessadas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 8.4** Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar;
- 8.5** Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:
- 8.6** Que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

8.7 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu (s) representante (s) legal (is), devidamente qualificado (s) e comprovado (s).

8.8 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura de Ubiretama - RS.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 O ENVELOPE Nº 2 "Documentação de Habilitação" deverá ser apresentado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrado e conter, em sua parte externa, no mínimo os dizeres:

PREGÃO N.º 008/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRETAMA
ENVELOPE Nº 2
"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"
PROPONENTE:.....

9.2 O envelope nº 2 "**Documentação de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

10 REGULARIDADE JURÍDICA

10.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

11 REGULARIDADE FISCAL

11.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.2 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

11.3 Certificado de Regularidade do FGTS;

11.4 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

11.5 Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal do município do licitante;

11.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor (Foro judicial da Comarca) da sede da pessoa jurídica;

13 DECLARAÇÕES

13.1 Declaração de idoneidade

13.2 Declaração inexistência de fatos impeditivo à sua habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

13.3 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

13.4 Declaração de enquadramento como MEI, ME ou EPP (quando for o caso)

14 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

14.1 A empresa (Microempresa e a de Pequeno Porte) que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração, declarando seu devido enquadramento.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

15.1 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

15.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

15.4 Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

16 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar contra o ato convocatório.

17 DOS RECURSOS

17.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo as interessadas juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias.

17.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àquelas que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3 O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

17.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria Municipal de Administração.

17.6 Havendo interposição de recurso os autos serão remetidos a Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico.

18 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura Municipal de Ubiretama e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Ata de Registro de Preços, documento vinculativo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, as fornecedoras e Órgãos participantes, com características de compromisso do licitante vencedor, se convocado, vir celebrar contrato para prestação dos serviços licitados, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do(s) licitante(s) vencedor(es) e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro menor valor cotado, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

- 18.2** A Prefeitura Municipal de Ubiretama – RS, através de seu Pregoeiro, enviará formalmente a vencedora, através do correio, as Atas de Registro de Preços para assinatura e posterior devolução, devendo ser devolvidas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
- 18.3** Colhidas as assinaturas o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata.
- 18.4** As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 18.5** Caso o prestador do serviço, primeiro classificado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, será convocada a próxima colocada e assim por diante, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.
- 18.6** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da mesma.
- 18.7** A administração e os Atos de Controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão da Secretaria Municipal de SAÚDE.
- 18.8** Caberá ao Órgão ou Entidade usuária, a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das previstas neste Edital.
- 18.9** Aos Órgãos ou Entidades usuários, da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição dos serviços com preços superiores aos registrados.
- 18.10** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços.

19 DO PRAZO E DO PAGAMENTO

- 19.1** O pagamento será efetuado contra empenho, até 15 (quinze) dias úteis, após a realização do serviço pela empresa vencedora, acompanhado das Notas Fiscais/Faturas e planilha de serviços prestados e pacientes atendidos, bem como acompanhada do Atestado de Recebimento, pelo responsável de cada Secretária requisitante ou por ele designado.

20 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 20.1** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

21 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

- 21.1** Os preços classificados não serão reajustados e a proposta vencedora obriga o licitante à entrega dos equipamentos pelo prazo de 60 (sessenta) dias.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

22 DAS PENALIDADES

- 22.1** O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
- I - Advertência, por escrito;
 - II - Multa, conforme previsto neste Edital e no Anexo VI;
 - III - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.
- 22.2** O valor correspondente a qualquer multa aplicada à licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.
- 22.3** Decorrido o prazo de 10 dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um) por cento de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação /consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.
- 22.4** No caso da licitante vencedora ser credora de valor suficiente, a Prefeitura Municipal poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 22.5** Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 22.6** As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura Municipal, decorrentes das infrações cometidas.

23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 23.1** A dotação orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, atenderá aos critérios do orçamento vigente sob as rubricas:

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta = 1413 Desdobramento da Despesa Despesa Principal: 181

Órgão = 06 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentaria. = 06. 01 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE-RECURSO ASPS

Funcional = 103010001 Saúde

Proj./Ativ = 2036000 MANUTENCAO DO SETOR DE SAUDE

Natureza da Despesa . = 339039500000 SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO

Fonte de Recursos ... = 40 A S P S

24 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 24.1** Compete ao Órgão Gestor:

24.1.1 Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

24.1.2 Gerenciar o Registro de Preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os Produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

24.1.3 Dar preferência de contratação com o detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

24.1.4 Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas.

24.2 Compete ao Compromitente Fornecedor:

24.2.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a prestar os serviços nos preços, prazos e condições estipulados e cumprir as condições estabelecidas no presente Edital.

24.2.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.2.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

24.2.4 Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

24.2.5 Assumir a responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, decorrente do transporte, e ainda, a obrigação de reparar os danos de qualquer natureza que possam advir na hipótese de qualquer sinistro em que possa se envolver no referido trajeto, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

25 DA ATA:

25.1 A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura da mesma.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.2 Fica assegurado a autoridade competente o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.3 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ubiretama não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do procedimento licitatório.

26.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

26.6 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, interpuser recurso administrativo claramente temerário e de má-fé, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, ou enquanto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

- perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que implicou a penalidade.
- 26.7** As penalidades serão registradas no Cadastro da Prefeitura Municipal, e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no Contrato e das demais cominações legais.
- 26.8** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 26.9** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Termo de Referência
Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.
Anexo III- Modelo Declaração não emprega menores
Anexo IV- . Modelo Declaração tem conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado
Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação.
Anexo VI – Modelo Declaração ME/EPP
Anexo VII – Modelo de credenciamento
Anexo VIII – Modelo declaração inidoneidade
Anexo IX – minuta ata de registro de preços
- 26.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo.
- 26.11** O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.
- 26.12** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação de disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 26.13** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro e protocolado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de UBIRETAMA. .
- 26.14** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.15** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 26.16** O foro para dirigir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de CERRO LARGO/RS.

UBIRETAMA/RS, 12 DE ABRIL DE 2017.

ILDO LESKE
PREFEITO MUNICIPAL

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 12/04/2017

ALBERTO FRANTZ
OAB/RS 40.573



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO
Exames laboratoriais:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	200	ACIDO URICO	4,21	842,00
2	60	AMILASE	4,21	252,60
3	20	ANDROSTENEDIONA	29,46	589,20
4	20	ANTI HBE	45,90	918,00
5	20	ANTI HVA (HEPATITE A)	30,61	612,20
6	20	ANTI HCV (HEPATITE C)	45,90	918,00
7	150	ANTIBIOGRAMA	5,61	841,50
8	20	ANTICORPOS IgG DA HEPATITE	25,50	510,00
9	20	ANTICORPOS IgM DA HEPATITE	33,15	663,00
10	100	ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O)	4,21	421,00
11	20	a FETO PROTEINA – ALFA FETO PROTEINA	31,88	637,60
12	20	a HIDRISI PROGESTERONA	38,25	765,00
13	30	BHCG- GONADOTROFINA CORIONICA – TESTE DE GRAV. SANGUE	21,80	654,00
14	15	B 2 MICROGLOBULINA	73,96	1.109,40
15	30	BACTERIOSCOPICO (SECREÇÃO URETAL)	4,21	126,30
16	30	BACTERIOSCOPICO (SECREÇÃO VAGINAL)	4,21	126,30
17	40	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES	4,21	168,40
18	40	BRUCELOSE	5,61	224,40
19	6	CARIOTIPO BANCA G	364,32	2.185,92
20	6	CARIOTIPO CROMOSSOMO X FRAGIL	388,62	2.331,72



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

21	40	CALCIO = Ca	4,21	168,40
22	10	CARBAMAZEPINA	47,18	471,80
23	10	CD4 (LINFÓCITOS CD 4 OU CD 8)	81,35	813,50
24	40	CELULA LE	5,61	224,40
25	20	CITOMEGALOVIRUS IgG E IgM	30,61	612,20
26	40	COLOR (CLORETO)	4,21	168,40
27	20	COAGULOGRAMA	18,24	364,80
28	100	COLESTEROL HDL	7,64	764,00
29	100	COLESTEROL LDL	10,21	1.021,00
30	150	COLESTEROL TOTAL	4,21	631,50
31	72	COLINESTERASE	7,02	505,44
32	40	COOMBS DIRETO	5,61	224,40
33	20	COOMBS INDIRETO	11,48	229,60
34	20	COPROCULTURA	21,05	421,00
35	15	CORTISOL	19,64	294,60
36	150	CREATININA	4,21	631,50
37	15	CREATINA QUINASE - CPK	14,03	210,45
38	15	CREATINA QUINASE (CK-MB)	38,25	573,75
39	20	CULTURA EM GERAL (BACTERIOLOGICO)	18,24	364,80
40	20	CULTURA PARA CHLAMIDIA	28,06	561,20
41	20	CURVA GLICÊMICA	20,16	403,20
42	15	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA	28,06	420,90
43	40	DOSAGEM DE FENILCETONURIA	5,23	209,20
44	15	ELETOFORESE DE PROTEINAS COM CONCENTRAÇÃO (LIQUOR)	26,24	393,60
45	15	EPSTEIN – BAAR (PESQ. DE ANTICORPOS C/ O VIRUS – IgG OU Igm)	47,18	707,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

46	150	ERITROGRAMA (ERITROCITOS,HEMOGLOBINA,HEMATOCRITO)	5,61	841,50
47	10	ESPERMOGRAMA	12,63	126,30
48	10	ESTRADIOL	38,25	382,50
49	150	EXAME PARASITOLÓGICO DE FEZES = PARASITOLÓGICO = EPF	5,61	841,50
50	150	EXAME QUALITATIVO DE URINA = EQU	5,61	841,50
51	20	FAN (FATOR ANTINUCLEO)	13,14	262,80
52	150	FATOR RH	4,21	631,50
53	20	FENOBARBITAL	47,18	943,60
54	480	FERRITINA SERICA	38,25	18.360,00
55	100	FERRO SERICO = FE	5,61	561,00
56	100	FOSFATASSE ALCALINA	5,61	561,00
57	150	FOSFORO	4,21	631,50
58	20	FSH(HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE	23,86	477,20
59	20	FTA – ABS / IMUNOFLUORECENCIA PARA SIFILIS IgG	9,82	196,40
60	20	FTA – ABS / IMUNOFLUORECENCIA PARA SIFILIS IgM	9,82	196,40
61	20	GGT = (GAMA GT)	7,90	158,00
62	10	GLICEMIA CAPILAR	6,07	60,70
63	150	GLICOSE	4,21	631,50
64	20	GLICOSE COM SOBRECARGA	9,83	196,60
65	150	GRUPO SANGUINEO	4,21	631,50
66	20	Hbe Ag	45,90	918,00
67	20	HBs-Ag – ANTIGENO AUSTRALIA – ANTIGENO “S” DA HEPATITE B	25,25	505,00
68	20	HEMOGLOBINA GLICOZILADA	20,16	403,20
69	150	HEMOGRAMA COMPLETO	8,42	1.263,00
70	150	HEMOSEDIMENTAÇÃO = VHS = VSG	2,81	421,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

71	20	HIVI e II	47,18	943,60
72	10	HORMONIO DE CRESCIMENTO (GH)	25,64	256,40
73	10	IgG E IgM CITOMEGALOVIRUS	30,61	306,10
74	30	LATEX (FATOR REUMATOIDE)	5,61	168,30
75	20	LDH(DESIDROGENASE LACTICA)	16,57	331,40
76	150	LEUCOGRAMA	5,61	841,50
77	20	LH (HORMONIO LUTEINIZANTE)	23,86	477,20
78	80	LIPASE	4,21	336,80
79	30	LITIO	11,48	344,40
80	80	MAGNESIO = Mg	4,21	336,80
81	40	MONOTEST(MONONUCLEASE INFECC. OU SOROLOGIA DE MONONUCLEASE)	5,61	224,40
82	50	MUCOPROTEINAS	4,21	210,50
83	50	PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS	2,81	140,50
84	30	PESQUISA DE OXIUIROS (SWAB ANAL)	2,81	84,30
85	100	PLAQUETAS	2,81	281,00
86	100	POTASSIO = K	4,21	421,00
87	20	PROGESTERONA	31,88	637,60
88	15	PROLACTINA (POOL)	28,06	420,90
89	100	PROTEINA C REATIVA - PCR	4,21	421,00
90	80	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES (ALBUMINA E GLOBULINA)	4,21	336,80
91	20	PROTEINOGRAMA (ELETROFORESE DE PROTEINA)	28,06	561,20
92	80	PROTEINURIA DE 24 HRS	4,21	336,80
93	20	PSA (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)	47,18	943,60
94	400	PSA LIVRE	54,64	21.856,00
95	50	RETICULOCITOS	2,81	140,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

96	10	ROTINA DE LIQUOR	29,51	295,10
97	30	RUBEOLA IgG	22,95	688,50
98	30	RUBEOLA IgM	33,15	994,50
99	40	SANGUE OCULTO	2,81	112,40
100	50	SODIO = Na	4,21	210,50
101	10	SOMATOMEDINA C	51,91	519,10
102	20	SOROLOGIA PARA CHAGAS	9,82	196,40
103	50	T 3 = TRIIODOTIRONINA	22,44	1.122,00
104	50	T 4 = TIROXINA (T4 LIVRE)	28,19	1.409,50
105	80	TEMPO DE COAGULAÇÃO	2,81	224,80
106	80	TEMPO DE PROTOMBINA	4,21	336,80
107	100	TEMPO DE SANGRAMENTO	2,81	281,00
108	80	TEMPO DE TROMBOPLASTINA (KTPP)	5,61	448,80
109	100	TESTE DE GRAVIDEZ + PLANOTEST = TIG	7,02	702,00
110	10	TESTOSTERONA	33,41	334,10
111	80	TOXOPLASMOSE IgG	24,23	1.938,40
112	80	TOXOPLASMOSE IgM	24,23	1.938,40
113	20	TRANSAMINASES PIRUVICA (TGP – SGPT)	7,90	158,00
114	20	TRANSAMINASES OXALACETICA (TGO – SGOT)	7,90	158,00
115	100	TRIGLICERIDES (TGL)	5,61	561,00
116	30	TSH = HORMONIO ESTIMULANTE DA TIREOIDE	28,06	841,80
117	100	UREIA	4,21	421,00
118	50	UROCULTURA COM OU SEM TESTE	15,44	772,00
119	100	VDRL(SOROLOGIA PARA LUES)	5,61	561,00
120	15	VITAMINA B12	21,68	325,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

121	15	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA – A1GC	11,17	167,55
122	10	ACIDO DELTA AMINO LEVULINICA – ALA - U	7,82	78,20
123	20	ACIDO CITRICO (SORO)	4,21	84,20
124	10	ACIDO VALPROICO -AV	11,17	111,70
125	10	ACIDO URICO NA URINA 24 HS	11,17	111,70
126	10	ACIDO VANIL MANDELICO - VHA	11,17	111,70
127	10	ACIDO HIPURICO	11,17	111,70
128	10	ACIDO METILHIPURICO	11,17	111,70
129	30	ALBUMINA	5,59	167,70
130	10	ALDOSTERONA - AL	16,77	167,70
131	10	ALBUMIURIA	16,77	167,70
132	15	ALDOLASE - ALD	4,48	67,20
133	20	AMILASE URINA 24 HORAS	5,59	111,80
134	10	ACETONA	10,06	100,60
135	15	ANTICORPO ANTI – DNA IFI	27,95	419,25
136	15	ANTICORPO ANTI – MICROSSOMAL TIREOIDEANO	30,18	452,70
137	10	ANTICORPOS ANTI – MUSCULO LISO	35,76	357,60
138	10	ANTICORPOS ANTI - TIROGLOBULINA	24,59	245,90
139	10	ANTIGENO CARCINOENBRIONICO CEA	19,00	190,00
140	10	ANTI CARDIOLIPINA IgM	19,00	190,00
141	10	ANTI CARDIOLIPINA IgG	16,77	167,70
142	10	ANTI – GLIADINA IgA	33,53	335,30
143	10	ANTI – GLIADINA IgG	33,53	335,30
144	10	ANTI SS – A (RO)	25,71	257,10
145	10	ANTI SSB (LA)	27,95	279,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

146	10	ANTI HBc IgG	25,71	257,10
147	10	ANTI BHc IgM	27,95	279,50
148	10	ANTI HBs	26,82	268,20
149	10	ANTIGENO – Hbe Ag	26,82	268,20
150	100	B – HCG – BETA HCG	8,94	894,00
151	20	B – HCG QUANTITATIVO	27,95	559,00
152	10	CALCIO URINA 24 HORAS	7,82	78,20
153	10	CAPACIDADE FERROPEXICA	7,82	78,20
154	10	CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DO FERRO	7,82	78,20
155	50	CHAGAS IgG	27,95	1.397,50
156	50	CHAGAS IgM	22,36	1.118,00
157	20	CARBOXI - HEMOGLOBINA	8,94	178,80
158	10	Ca 125	16,77	167,70
159	10	Ca 153	19,00	190,00
160	10	Ca 199	16,77	167,70
161	10	Ca 50	19,00	190,00
162	10	C 3 COMPLEMENTO	7,82	78,20
163	10	C 4 COMPLEMENTO	7,82	78,20
164	10	CITRATURIA	19,00	190,00
165	10	CHLAMYDIA IgG	27,95	279,50
166	10	CHAMYDIA IgM	31,30	313,00
167	30	COLESTEROL VLDL	4,21	126,30
168	10	COPROPORFIRINA	10,06	100,60
169	10	CULTURA PARA CLAMYDIA	16,77	167,70
170	10	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO	16,77	167,70



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

171	100	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH	4,21	421,00
172	10	DIGOXINA	10,26	102,60
173	10	DEHIDROTESTOSTERONA - DHT	11,17	111,70
174	50	DCE – DEPURAÇÃO DA CREATININA ENDOGENA	4,21	210,50
175	100	DEPURAÇÃO DA UREIA	4,21	421,00
176	10	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS	21,24	212,40
177	10	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	10,06	100,60
178	10	ELETROFORENSE DE LIPOPROTEÍNAS	13,42	134,20
179	10	ESTRIOL	13,42	134,20
180	10	ESTRONA	11,17	111,70
181	15	EPF - AMOSTRAS	11,17	167,55
182	100	FATOR REUMATOIDE (QUALITATIVO) -LATEX	4,21	421,00
183	10	FR (INCLUI QUANTITATIVO)	11,17	111,70
184	10	FENITOINA	16,77	167,70
185	10	FIBRINOGENIO	7,82	78,20
186	10	FOSFATURIA	11,17	111,70
187	10	FRUTOSAMINA	11,17	111,70
188	100	GLICOSE 2 HORAS POS - PRANDIA	4,21	421,00
189	20	ACIDO FOLICO - AF	11,17	223,40
190	10	MIOGLOBINA	38,25	382,50
191	10	TROPONINA I	38,25	382,50
192	30	GLICOSURIA	4,21	126,30
193	10	HERPEL II LgG	38,48	384,80
194	10	HERPEL E II IgM	50,92	509,20
195	10	HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO - ACTH	35,88	358,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

196	10	IMONOglobina A IGA	24,98	249,80
197	10	IMONOglobina E IgE	26,05	260,50
198	10	IMONOglobina G IgG	24,98	249,80
199	10	IMONOglobina M IgM	24,98	249,80
200	10	INIBIDOR DO CI - ESTERASE	31,63	316,30
201	10	PARATORMONIO	53,05	530,50
202	5	PCR HEPATITE B	201,99	1.009,95
203	5	PCR ULTRASENSIVEL	30,30	151,50
204	5	PCR HEPATITE B QUANTITATIVO	201,99	1.009,95
205	10	PESQUISA DE FUNGOS NA REGIÃO ANAL	26,58	265,80
206	10	PESQUISA DE DESTILADOS	45,71	457,10
207	10	PERFIL ALERGENO I PAINEL	30,30	303,00
208	10	PEPTIDEO C	47,84	478,40
209	10	RENINA PLASMÁTICA	40,93	409,30
210	10	RETRAÇÃO DO COAGULO	4,21	42,10
211	15	ROTAVIRUS PESQUISA	28,70	430,50
212	30	SEROMUCOIDES / MUCOPROTEINAS	5,61	168,30
213	10	SUBSTANCIA REDUTORA NAS FEZES	7,23	72,30
214	15	TSA – TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIOTICOS	8,50	127,50
215	10	TIREOGLOBINA	57,19	571,90
216	10	TRANSFERRINA	19,14	191,40
217	15	WALER - ROSE	11,59	173,85
				130.450,98

1.1 O valor apresentado é o máximo aceito ao final do certame.

1.2 Vencerá a menor proposta global.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

1.3 O sistema de registro de preços não obriga a aquisição, podendo a Administração promover a aquisição em quantidades de acordo com as suas necessidades.

2. Caberá à empresa contratada:

2.1 Os exames laboratoriais serão coletados, por um profissional qualificado, posto à disposição pela contratada, toda quinta-feira pela parte da manhã junto à sede da Secretaria Municipal da Saúde, nas quantidades previamente AUTORIZADAS pela secretaria.

2.2 Também será de responsabilidade do laboratório a entrega dos resultados para a Secretaria Municipal de Saúde da seguinte forma:

a) Em 24 horas por email quando casos emergenciais;

b) E na coleta da próxima semana os demais, sendo tolerado prazo maior em caso de exames de maior complexidade, devidamente justificado o prazo estendido.

2.3 A contratada é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, à Secretaria Municipal de Saúde ou qualquer outro a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência.

2.4 A empresa contratada obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde todos os exames constantes no item 1. deste anexo.

2.5 Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde de Ubiretama no dia previstos no item 2.1 deste anexo.

2.6 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

2.7 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

2.8 Todos os equipamentos, utensílios e materiais necessários na elaboração dos exames serão de responsabilidade da empresa contratada;

2.9 O laboratório deverá pertencer à 12ª Coordenadoria Regional de Saúde, mesma a que pertence a Secretaria, afim de compatibilização no recebimento do recurso SUS.

2.10 Ter sede em distância não superior a 40 km de distância do Município de Ubiretama.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

ANEXO II
MODELO
PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	200	ACIDO URICO		
2	60	AMILASE		
3	20	ANDROSTENEDIONA		
4	20	ANTI HBE		
5	20	ANTI HVA (HEPATITE A)		
6	20	ANTI HCV (HEPATITE C)		
7	150	ANTIBIOGRAMA		
8	20	ANTICORPOS IgG DA HEPATITE		
9	20	ANTICORPOS IgM DA HEPATITE		
10	100	ASLO (ANTIESTREPTOLISINA O)		
11	20	a FETO PROTEINA – ALFA FETO PROTEINA		
12	20	a HIDRIXI PROGESTERONA		
13	30	BHCG- GONADOTROFINA CORIONICA – TESTE DE GRAV. SANGUE		
14	15	B 2 MICROGLOBULINA		
15	30	BACTERIOSCOPICO (SECREÇÃO URETAL)		
16	30	BACTERIOSCOPICO (SECREÇÃO VAGINAL)		
17	40	BILIRRUBINAS TOTAL E FRAÇÕES		
18	40	BRUCELOSE		
19	6	CARIOTIPO BANCA G		
20	6	CARIOTIPO CROMOSSOMO X FRAGIL		
21	40	CALCIO = Ca		
22	10	CARBAMAZEPINA		
23	10	CD4 (LINFÓCITOS CD 4 OU CD 8)		
24	40	CELULA LE		
25	20	CITOMEGALOVIRUS IgG E IgM		
26	40	CLORO (CLORETO)		
27	20	COAGULOGRAMA		
28	100	COLESTEROL HDL		
29	100	COLESTEROL LDL		
30	150	COLESTEROL TOTAL		
31	72	COLINESTERASE		
32	40	COOMBS DIRETO		
33	20	COOMBS INDIRETO		
34	20	COPROCULTURA		
35	15	CORTISOL		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

36	150	CREATININA		
37	15	CREATINA QUINASE - CPK		
38	15	CREATINA QUINASE (CK-MB)		
39	20	CULTURA EM GERAL (BACTERIOLOGICO)		
40	20	CULTURA PARA CHLAMIDIA		
41	20	CURVA GLICÊMICA		
42	15	DEHIDROEPIANDROSTERONA - DHEA		
43	40	DOSAGEM DE FENILCETONURIA		
44	15	ELETROFORESE DE PROTEINAS COM CONCENTRAÇÃO (LIQUOR)		
45	15	EPSTEIN – BAAR (PESQ. DE ANTICORPOS C/ O VIRUS – IgG OU Igm)		
46	150	ERITROGRAMA (ERITROCITOS,HEMOGLOBINA,HEMATOCRITO)		
47	10	ESPERMOGRAMA		
48	10	ESTRADIOL		
49	150	EXAME PARASITOLOGICO DE FEZES = PARASITOLOGICO = EPF		
50	150	EXAME QUALITATIVO DE URINA = EQU		
51	20	FAN (FATOR ANTINUCLEO)		
52	150	FATOR RH		
53	20	FENOBARBITAL		
54	480	FERRITINA SERICA		
55	100	FERRO SERICO = FE		
56	100	FOSFATASSE ALCALINA		
57	150	FOSFORO		
58	20	FSH(HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE)		
59	20	FTA – ABS / IMUNOFLUORECENCIA PARA SIFILIS IgG		
60	20	FTA – ABS / IMUNOFLUORECENCIA PARA SIFILIS IgM		
61	20	GGT = (GAMA GT)		
62	10	GLICEMIA CAPILAR		
63	150	GLICOSE		
64	20	GLICOSE COM SOBRECARGA		
65	150	GRUPO SANGUINEO		
66	20	Hbe Ag		
67	20	HBS-Ag – ANTIGENO AUSTRALIA – ANTIGENO “S” DA HEPATITE B		
68	20	HEMOGLOBINA GLICOZILADA		
69	150	HEMOGRAMA COMPLETO		
70	150	HEMOSEDIMENTAÇÃO = VHS = VSG		
71	20	HIVI e II		
72	10	HORMONIO DE CRESCIMENTO (GH)		
73	10	IgG E IgM CITOMEGALOVIRUS		
74	30	LATEX (FATOR REUMATOIDE)		
75	20	LDH(DESIDROGENASE LACTICA)		
76	150	LEUCOGRAMA		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

77	20	LH (HORMONIO LUTEINIZANTE)		
78	80	LIPASE		
79	30	LITIO		
80	80	MAGNESIO = Mg		
81	40	MONOTEST(MONONUCLEASE INFEC.OU SOROLOGIA DE MONONUCLEASE)		
82	50	MUCOPROTEINAS		
83	50	PESQUISA DE LEUCOCITOS FECAIS		
84	30	PESQUISA DE OXIUROS (SWAB ANAL)		
85	100	PLAQUETAS		
86	100	POTASSIO = K		
87	20	PROGESTERONA		
88	15	PROLACTINA (POOL)		
89	100	PROTEINA C REATIVA - PCR		
90	80	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES (ALBUMINA E GLOBULINA)		
91	20	PROTEINOGRAMA (ELETROFORESE DE PROTEINA)		
92	80	PROTEINURIA DE 24 HRS		
93	20	PSA (ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO)		
94	400	PSA LIVRE		
95	50	RETICULOCITOS		
96	10	ROTINA DE LIQUOR		
97	30	RUBEOLA IgG		
98	30	RUBEOLA IgM		
99	40	SANGUE OCULTO		
100	50	SODIO = Na		
101	10	SOMATOMEDINA C		
102	20	SOROLOGIA PARA CHAGAS		
103	50	T 3 = TRIIODOTIRONINA		
104	50	T 4 = TIROXINA (T4 LIVRE)		
105	80	TEMPO DE COAGULAÇÃO		
106	80	TEMPO DE PROTOMBINA		
107	100	TEMPO DE SANGRAMENTO		
108	80	TEMPO DE TROMBOPLASTINA (KTP)		
109	100	TESTE DE GRAVIDEZ + PLANOTEST = TIG		
110	10	TESTOSTERONA		
111	80	TOXOPLASMOSE IgG		
112	80	TOXOPLASMOSE IgM		
113	20	TRANSAMINASES PIRUVICA (TGP – SGPT)		
114	20	TRANSAMINASES OXALACETICA (TGO – SGOT)		
115	100	TRIGLICERIDES (TGL)		
116	30	TSH = HORMONIO ESTIMULANTE DA TIREOIDE		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

117	100	UREIA		
118	50	UROCULTURA COM OU SEM TESTE		
119	100	VDRL(SOROLOGIA PARA LUES)		
120	15	VITAMINA B12		
121	15	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA – A1GC		
122	10	ACIDO DELTA AMINO LEVULINICA – ALA - U		
123	20	ACIDO CITRICO (SORO)		
124	10	ACIDO VALPROICO -AV		
125	10	ACIDO URICO NA URINA 24 HS		
126	10	ACIDO VANIL MANDELICO - VHA		
127	10	ACIDO HIPURICO		
128	10	ACIDO METILHIPURICO		
129	30	ALBUMINA		
130	10	ALDOSTERONA - AL		
131	10	ALBUMIURIA		
132	15	ALDOLASE - ALD		
133	20	AMILASE URINA 24 HORAS		
134	10	ACETONA		
135	15	ANTICORPO ANTI – DNA IFI		
136	15	ANTICORPO ANTI – MICROSSOMAL TIREOIDEANO		
137	10	ANTICORPOS ANTI – MUSCULO LISO		
138	10	ANTICORPOS ANTI - TIROGLOBULINA		
139	10	ANTIGENO CARCINOENBRIONICO CEA		
140	10	ANTI CARDIOLIPINA IgM		
141	10	ANTI CARDIOLIPINA IgG		
142	10	ANTI – GLIADINA IgA		
143	10	ANTI – GLIADINA IgG		
144	10	ANTI SS – A (RO)		
145	10	ANTI SSB (LA)		
146	10	ANTI HBc IgG		
147	10	ANTI BHc IgM		
148	10	ANTI HBs		
149	10	ANTIGENO – Hbe Ag		
150	100	B – HCG – BETA HCG		
151	20	B – HCG QUANTITATIVO		
152	10	CALCIO URINA 24 HORAS		
153	10	CAPACIDADE FERROPEXICA		
154	10	CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DO FERRO		
155	50	CHAGAS IgG		
156	50	CHAGAS IgM		
157	20	CARBOXI - HEMOGLOBINA		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

158	10	Ca 125		
159	10	Ca 153		
160	10	Ca 199		
161	10	Ca 50		
162	10	C 3 COMPLEMENTO		
163	10	C 4 COMPLEMENTO		
164	10	CITRATURIA		
165	10	CHLAMYDIA IgG		
166	10	CHAMYDIA IgM		
167	30	COLESTEROL VLDL		
168	10	COPROPORFIRINA		
169	10	CULTURA PARA CLAMYDIA		
170	10	DEHIDROEPIANDROSTERONA SULFATO		
171	100	DESIDROGENASE LÁTICA - LDH		
172	10	DIGOXINA		
173	10	DEHIDROTESTOSTERONA - DHT		
174	50	DCE – DEPURAÇÃO DA CREATININA ENDOGENA		
175	100	DEPURAÇÃO DA UREIA		
176	10	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS		
177	10	ELETROFORESE DE PROTEINAS		
178	10	ELETROFORENSE DE LIPOPROTEINAS		
179	10	ESTRIOL		
180	10	ESTRONA		
181	15	EPF - AMOSTRAS		
182	100	FATOR REUMATOIDE (QUALITATIVO) -LATEX		
183	10	FR (INCLUI QUANTITATIVO)		
184	10	FENITOINA		
185	10	FIBRINOGENIO		
186	10	FOSFATURIA		
187	10	FRUTOSAMINA		
188	100	GLICOSE 2 HORAS POS - PRANDIA		
189	20	ACIDO FOLICO - AF		
190	10	MIOGLOBINA		
191	10	TROPONINA I		
192	30	GLICOSURIA		
193	10	HERPESL ii LgG		
194	10	HERPES L E II IgM		
195	10	HORMONIO ADRENOCORTICOTROFICO - ACTH		
196	10	IMONOGLOBINA A IGA		
197	10	IMONOGLOBINA E IgE		
198	10	IMONOGLOBINA G IgG		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

199	10	IMONOglobina M IgM		
200	10	INIBIDOR DO CI - ESTERASE		
201	10	PARATORMONIO		
202	5	PCR HEPATITE B		
203	5	PCR ULTRASENSIVEL		
204	5	PCR HEPATITE B QUANTITATIVO		
205	10	PESQUISA DE FUNGOS NA REGIÃO ANAL		
206	10	PESQUISA DE DESTILADOS		
207	10	PERFIL ALERGENO I PAINEL		
208	10	PEPTIDEO C		
209	10	RENINA PLASMATICA		
210	10	RETRAÇÃO DO COAGULO		
211	15	ROTAVIRUS PESQUISA		
212	30	SEROMUCOIDES / MUCOPROTEINAS		
213	10	SUBSTANCIA REDUTORA NAS FEZES		
214	15	TSA – TESTE DE SENSIBILIDADE AOS ANTIBIOTICOS		
215	10	TIREOGLOBINA		
216	10	TRANSFERRINA		
217	15	WALER - ROSE		

RAZÃO SOCIAL: _____

Nº DO CNPJ: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

BANCO: _____ AGÊNCIA Nº: _____ CONTA Nº: _____

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 60 DIAS): _____ (_____) dias.

DECLARAMOS que no valor estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

DECLARAMOS, ainda, nossa ciência de que quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens serem fornecidos à Prefeitura Municipal de Ubiretama sem ônus adicionais.

Declaro para os devidos fins que a empresa está vinculada a 12º Coordenadoria Regional de saúde e, que nossa sede está a uma distância não superior a 40 km de distância do Município de Ubiretama.

Local e data ,

Proponente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

**ANEXO III
MODELO
DECLARAÇÃO**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número _____/_____, sediada na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do Rio Grande do Sul, DECLARA, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como: não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos;

_____, em ____/____/____.

Local e Data

Nome: _____

RG do Declarante: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

**ANEXO IV
MODELO
DECLARAÇÃO**

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número _____/_____, sediada na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do Rio Grande do Sul, DECLARA, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento das exigências do Edital e do objeto licitado.

_____, em ____/____/_____.
Local e Data

Nome: _____

RG do Declarante: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

ANEXO V
MODELO
DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número _____/_____, sediada na rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado do Rio Grande do Sul,

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- c) não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- d) não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- e) não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/93.

_____, em ____/____/____.

Local e Data

Nome: _____

RG do Declarante: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

ANEXO VI
MODELO
DECLARAÇÃO ME E EPP

Declaramos ser empresa caracterizada como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o definido na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos, ainda, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, ressalvada a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a qual comprometemo-nos a regularizar no prazo estipulado de 02 dias úteis, caso sejamos declarados vencedores da licitação.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)

Legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

ANEXO VII
MODELO

CRENCIAMENTO

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, e CIC....., a participar da presente licitação, na modalidade de Pregão nº na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG.:

(carimbo da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

ANEXO VIII
MODELO
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**REGISTRO DE PREÇOS NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE EXAMES LABORATORIAIS**

O **MUNICÍPIO DE UBIRETAMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.611.538/0001-03, com sede administrativa na Rua São Luiz, nº 125, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Srº ILDO LESKE**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 390.992.960-53 e CI sob o n.º 1026075588, residente e domiciliado na Linha Silva Jardim, no interior do Município de Ubiretama – RS, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO e a Empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMITENTE FORNECEDORE, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE (...)**, de acordo com a licitação na modalidade **Pregão Presencial**, Decreto Municipal nº 041/2006, de 06 de junho de 2006, e pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações e, pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1ª Classificada: Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede na, neste ato representada pelo Sr(a)..... (nacionalidade, estado civil, profissão), portador (a) do RG nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a), na, na cidade de

01 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente termo tem por objeto e finalidade o Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para a (.....), especificados no Edital do Pregão Presencial n.º, em conformidade com as propostas vencedoras da licitação, visando à constituição do Sistema Registro de Preços e a **firmar compromisso de prestação de serviços** aos órgãos e entidades usuários do Sistema, nas condições definidas no ato convocatório seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Presencial n.º, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos Produtos registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.

02 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E REVISÃO:

2.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o disposto neste edital.

2.2 Os preços a serem apresentados pelos licitantes permanecerão fixos e irrevogáveis, conforme elencado neste Edital, ressalvado os casos de desequilíbrio comprovados de acordo com a Lei.

2.2 Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e/ou encargos sociais resultantes da operação adjudicatória concluída.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

- 2.3 O pagamento será efetuado contra empenho, até 15 (quinze) dias uteis, após a realização do serviço pela empresa vencedora, acompanhado das Notas Fiscais/Faturas, bem como acompanhada do Atestado de Recebimento, pelo responsável de cada Secretária requisitante ou por ele designado.
- 2.3.1 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relação dos pacientes atendidos até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.4 Neste documento deverá constar que os serviços prestados preenchem todas as características descritas no instrumento convocatório da licitação e está de acordo com o ofertado na proposta da empresa.
- 2.5 A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com CNPJ/MF idêntico ao apresentado na proposta e conseqüentemente lançado na Nota de Empenho, e o pagamento será realizado através de Ordem Bancária emitida em nome da licitante e creditado em sua conta corrente.
- 2.6 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 2.7 Ocorrendo atraso no pagamento, pela administração, será atualizado financeiramente, acrescido de encargos moratórios apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, mediante aplicação da fórmula “pro rata tempore” calculada com base na variação do IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 2.8 Ocorrendo as hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93 será concedido Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preço, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.
- 2.9 Os Preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de Preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
- 2.10 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos Preços ou cancelamento do Preço Registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias uteis, salvo motivo de força devidamente justificado no processo.
- 2.11 No caso de reconhecimento do Desequilíbrio Econômico-Financeiro do Preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do Preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.12 Na ocorrência do Preço Registrado tornar-se superior ao Preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor Preço Registrado para o Item ou Lote, visando à negociação para a redução de Preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

2.13 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos Preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao Item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

2.14 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

2.15 Quando o Preço Registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos Preços ou o cancelamento de seu Registro.

03 CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da aquisição dos objetos desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias discriminadas na presente Licitação, neste edital ou em qualquer um de seus anexos.

3.2 As despesas decorrentes da execução deste Contrato que excederem o exercício em curso, decorrentes de eventual aditamento, prorrogação ou necessidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro pactuado, correrão à conta de dotações que serão consignadas nas Leis Orçamentárias Anuais subsequentes, nas mesmas funções programáticas.

4 CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR

4.1 Compete ao Órgão Gestor:

4.1.1 Optar pela contratação ou não dos serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

4.1.2 Gerenciar o Registro de Preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os Produtos registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.

4.1.3 Dar preferência de contratação com o detentor do Registro de Preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

4.1.4 Aplicar as penalidades cabíveis, nas situações previstas.

5 CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÃO DO CONTRATADA

5.1 Os exames laboratoriais serão coletados, por um profissional qualificado, posto à disposição pela contratada, toda quinta-feira pela parte da manhã junto à sede da Secretaria Municipal da Saúde, nas quantidades previamente AUTORIZADAS pela secretaria.

5.2 Também será de responsabilidade do laboratório a entrega dos resultados para a Secretaria Municipal de Saúde da seguinte forma:

a) Em 24 horas por email quando casos emergenciais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

b)E na coleta da próxima semana os demais, sendo tolerado prazo maior em caso de exames de maior complexidade, devidamente justificado o prazo estendido.

5.3 A contratada é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, à Secretaria Municipal de Saúde ou qualquer outro a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência.

5.4 A empresa contratada obriga-se a colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde todos os exames constantes no item 1. deste anexo.

5.5 Obriga-se a atender todos os encaminhamentos para os serviços de diagnóstico feitos pela rede Municipal de Saúde de Ubiretama no dia previstos no item 2.1 deste anexo.

5.6 Garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre sua assistência.

5.7 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

5.8 Todos os equipamentos, utensílios e materiais necessários na elaboração dos exames serão de responsabilidade da empresa contratada;

5.9 O laboratório deverá pertencer à 12ª Coordenadoria Regional de Saúde, mesma a que pertence a Secretaria, afim de compatibilização no recebimento do recurso SUS.

5.10 Ter sede em distância não superior a 40 km de distância do Município de Ubiretama.

5.11 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar o objeto deste Edital, nos preços e prazos estipulados na sua proposta e cumprir as condições estabelecidas no presente Edital.

5.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.13 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE**;

5.14 Arcar com eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

5.15 Assumir a responsabilidade civil, criminal, trabalhista e previdenciária, decorrente do transporte, e ainda, a obrigação de reparar os danos de qualquer natureza que possam advir na hipótese de qualquer sinistro em que possa se envolver no referido trajeto, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade;

06 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1 - A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

07 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 – Secretaria Municipal de Saúde.

08 - CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1 - Os pagamentos decorrentes dos serviços desta licitação serão efetuados contra empenho, até o quinto dia útil, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.2 - Os pagamentos dos objetos advindos dos acréscimos permitidos na lei serão efetuados nas mesmas condições das contratações originais.

8.3 - Fica estabelecido o percentual de juros de mora de 06 % (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da Contratante, pro rata, mais o IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 - Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente, por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores ou ainda pela Administração quando a Compromitente Fornecedora:

9.1.1 - Não formalizar o contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata a que estiver vinculado, sem justificativa aceitável.

9.1.2 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste.

9.1.3 - Os Preços Registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação.

9.1.4 - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do Registro de Preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/83.

9.1.5 - Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.1.6 - Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a Administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02.

9.1.7 - Por requerimento do detentor da Ata, mediante deferimento da Administração frente à comprovação da impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

9.2 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

10.1 - Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

10.1.1 - Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato.

10.1.2 - Cancelamento do Preço Registrado.

10.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

10.1.4 - As sanções previstas nos incisos anteriores poderão, a critério da Administração, serão aplicadas cumulativamente.

10.2 - Por atraso injustificado na execução do contrato:

10.2.1 - Como CONTRATADA, nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 08% (oito por cento) sobre o valor inadimplido, limitado a 15 (Quinze) dias, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado, da entrega do objeto deste Pregão Eletrônico Registro de Preços, após a emissão da ordem de entrega dos Produtos, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado, limitado a 30 (Trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual completa.

10.2.2 - Cancelamento do Preço Registrado.

10.3 - Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

10.3.1 - Advertência, por escrito, nas faltas leves.

10.3.2 - Multa de **08% (oito por cento)** do valor não adimplido, por inexecução Parcial, da entrega dos Produtos e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **01 (um)** ano;

10.3.3 - Multa de **10% (dez por cento)** do valor total não adimplido, por inexecução total, da entrega dos Produtos e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de **05 (cinco)** anos;

10.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

10.3.5. A penalidade de multa, estabelecida subitem 12.3.3 poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas nos incisos 12.3.1, 12.3.2 e 12.3.4, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.4 - Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais:

10.4.1 - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Provedor do Sistema.

10.5 - Caberá a Administradora, na qualidade de Gestora da Ata de Registro de Preços, a seu juízo e, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantido o contraditório e a ampla defesa, as sanções administrativas.

10.6 - A penalidade estabelecida no Edital será de competência exclusiva da autoridade máxima da Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no Edital.

10.7 - A fornecedora que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.8 - Ao órgão ou entidade usuário, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao contrato caberá à aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento e no Edital de convocação.

10.9 - Fica garantido a fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

10.10 - Somente poderão as penalidades ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

10.11 - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município, ou na conta específica em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.12 - A multa apurada conforme determinação deverá ser obrigatoriamente retida pela Fazenda Municipal, quando do pagamento do valor contratado, sendo que esta deverá ser protocolada até a data do efetivo pagamento.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EFICÁCIA:

11.1 - O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

12.1 - Fica eleito o Foro de Cerro Largo/RS, para dirimir as dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em Três vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UBIRETAMA

EXTRATO DE EDITAL PP 008/2017- O Prefeito Municipal de Ubiretama torna público PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, dia 02/05/17 às 14 horas. Informações: 55-36143238 www.ubiretama.rs.gov.br